DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 6.154 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO O QUAL REGULAMENTA NORMAS DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG"

Considerando que a Administração Pública tem o poder normativo de expedir atos para a complementação ou regulamentação de uma Lei.

Considerando que o art. 84 da CF/88 estabelece que o Chefe do Poder Executivo possa editar dois tipos de decretos: o decreto regulamentar ou de execução, o qual regulamenta a aplicação de uma Lei e o decreto autônomo ou independente, que versa sobre matérias de organização e funcionamento da administração pública - matérias que somente podem ser regulamentadas por ato administrativo - (ALEXANDRINO; PAULO, Direito Constitucional Descomplicado, 9ª Edição, 2012, p. 230-231).

Considerando que o Decreto é ato normativo secundário e que jamais poderá se sobrepor ao ato normativo primário, que é a Lei nº 115, de 13 de fevereiro de 1995, que concede exigências em seu Art. 18.

Considerando que a Administração Pública deve seguir os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e publicidade, consagradas expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando o disposto no art. 2º, 3º e o inciso I do art. 15º, todos da LOM, que trata da autonomia, organização, separação e o escopo maior de zelar pela guarda da Constituição Federal, das Leis e das Instituições democráticas;

Considerando que o Decreto editado pelo Poder Executivo, ultrapassa os limites de independência dos poderes.

Os Vereadores, **Ailto de Moraes Cavalcante, Antonio Luiz dos Santos, Celita Queiroz de Oliveira, Celcimar Borges Andrade, Eberton Alves de Oliveira, Maurício da Silva Júnior, Elainy Aparecida de Souza e Sebastião Gomes Nogueira,** da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresentaram o presente Decreto Legislativo, com fulcro no artigo 180, inciso I do Regimento Interno, que após DELIBERAÇÃO e EU PROMULGO, Presidente desta Casa Legislativa William de Oliveira Bozza, o seguinte:

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. – Ficam **SUSPENSOS** os efeitos do Decreto nº 6.154 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, publicado pelo Chefe do Executivo, que entraria em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 2°. – A suspensão dos efeitos dos artigos dispostos no decreto supracitado se deve por extrapolar os ditames do Código de Postura Lei nº 115, de 13 de fevereiro de 1995, evidenciando sua antijuricidade do Decreto que INVADE a Competência Legislativa da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, em Legislar sobre a matéria.

Art. 3°. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos de todos os artigos do Decreto nº 6.154 de 28 de outubro de 2021.

Limeira do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br